



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 60/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL-RS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que no dia **03 de setembro de 2018**, às **09 horas**, estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018** do tipo *menor preço*, **ITEM A ITEM** para REGISTRO DE PREÇOS, com **AMPLA PARTICIPAÇÃO** para os **itens dos Lotes 01 e 02 e demais itens dos Lotes 03 e 04, EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com os Decretos Federais n.º 3.555, de 08/08/00, n.º 5.450, de 31/05/05, Decretos Municipais n.º 550/2008 e 1.054/2016, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 6.204, de 05/09/07, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 - OBJETO**

1.1. Registro de preços para locação de veículos para serem utilizados no desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, bem como do Gabinete do Prefeito Municipal, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

**1.2. A presente licitação é exclusiva para empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, exceto para os itens dos Lotes 01 e 02, que serão de ampla concorrência.**

1.3. O presente certame tem por objeto a seleção de propostas visando ao registro de preços para locação de veículos, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração, se este for o caso do interessado, firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 6 (HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**

**PREGÃO PRESENCIAL 22/2018**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**

**PREGÃO PRESENCIAL 22/2018**

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA:**

**3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

3.2.1. Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.

3.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação. No entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

3.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.2 Em ato contínuo, o Pregoeiro, receberá os envelopes Nº. 01 – Proposta e 02 - Habilitação.

4.3. Uma vez, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data, conforme preâmbulo deste edital no protocolo ou para Comissão de Licitações, com endereço na Rua Dr. Montaury, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS.

4.5. As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferentemente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

4.6. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados distintos, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

#### **5 - DA PROPOSTA**

5.1. O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com:



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

a) O preço dos serviços ofertados em conformidade com as especificações do Anexo II, relativo aos produtos descritos no Anexo I deste edital, devendo a empresa discriminar a marca e o valor de cada item.

b) A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

I) Razão social e CNPJ da empresa;

II) Preço unitário e total líquido por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

III) Relação dos veículos que poderão ser disponibilizados pela licitante para prestação do serviço;

IV) Relação dos condutores que poderão ser disponibilizados pela licitante para prestação dos serviços **(somente se a proposta for relativa aos Lotes 01 e/ou 02)**;

V) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

VI) Prazo máximo de início da prestação dos serviços, com entrega dos veículos, quando for o caso, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

VII) Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006, para as empresas que cotarem os itens exclusivos, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial/ Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou do Contador, que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006;

VIII) Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006, para as empresas que cotarem os itens de ampla concorrência, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial/ Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou do Contador, esta que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

IX) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº. 02 os seguintes documentos habilitatórios:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

II) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

II.1 estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea “b” aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante, em atendimento ao disposto no Item 2.4 alínea “a” deste edital.

III) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

IV) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

V) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

VI) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

VII) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);

VIII) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

IX) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

X) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

XI) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo IV;

XII) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

XIII) Certificado de Registro do veículo ou Documento Único de Transferência relativo a todos os veículos indicados na proposta para prestação do serviço;

XIV) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo do último exercício relativo a todos os veículos indicados na proposta para prestação do serviço;

XV) Certidão de pagamento do IPVA do último exercício relativo a todos os veículos indicados na proposta para prestação do serviço;

XVI) Certidão de pagamento de seguro veicular obrigatório do último exercício relativo a todos os veículos indicados na proposta para prestação do serviço;

XVII) Apólice de seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem em plena vigência relativo a todos os veículos indicados na proposta para prestação do serviço;

XVIII) Certificado de inspeção do DETRAN realizado nos últimos seis meses relativo a todos os veículos indicados na proposta para prestação do serviço **(somente se a proposta for relativa ao Lote 01)**;





**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

XIX) Registro do veículo como veículo de passageiros relativo aos veículos indicados na proposta **(somente se a proposta for relativa aos Lotes 01 e/ou 02);**

XX) Carteira Nacional de Habilitação na categoria D em plena validade de todos os condutores indicados pela licitante na proposta para prestação dos serviços **(somente se a proposta for relativa aos Lotes 01 e/ou 02);**

XXI) Certidão Negativa Criminal de todos os condutores que poderão ser disponibilizados pela licitante para prestação dos serviços **(somente se a proposta for relativa ao Lote 01);**

XXII) Certificado de realização de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar de todos os condutores indicados pela licitante na proposta para prestação dos serviços **(somente se a proposta for relativa ao Lote 01);**

XXIII) Certificado de realização de Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros de todos os condutores indicados pela licitante na proposta para prestação dos serviços **(somente se a proposta for relativa ao Lote 02);**

XXIV) Exame toxicológico de todos os condutores indicados pela licitante na proposta para prestação dos serviços **(somente se a proposta for relativa aos Lotes 01 e/ou 02);**

XXV) Registro Cadastral de Empresas Fretadoras e Turísticas Intermunicipais - RECIFITUR de cada veículo que poderá ser disponibilizado pela licitante para prestação dos serviços **(somente se a proposta for relativa ao Lote 02);**

XXVI) Declaração de idoneidade;

XXVII) Declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da administração municipal;

XXVIII) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**6.2. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal ou com autenticação eletrônica, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.**

6.3. O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.4. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.4.1. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista, DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1, implicará na inabilitação do licitante.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

**7 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

§ 1º: As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, com endereço na Rua Dr. Montaury, n.º 10, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, dirigida à Comissão de Licitação, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

§ 2º: Somente petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo no prazo referido no item 7.1, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

I - somente serão válidos os documentos originais;

II - quando encaminhados via FAX-SÍMILE, MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, esses documentos serão válidos por até 48(quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

III - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

IV- a tempestividade será considerada mediante o protocolo na Prefeitura de Mariana Pimentel e não da data da postagem se enviado por correio ou outro serviço.

**8 - JULGAMENTO E PROPOSTAS**

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

- 8.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES deste Edital.
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.13. Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada pelo menor preço unitário.
- 8.15. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior, será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.16, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.21. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.22. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.





**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

8.24. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o objeto do edital.

8.25. Serão desclassificadas:

8.25.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.25.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.26. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.27. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.28. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

8.29. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.30. As situações elencadas nos itens 8.15 até 8.22 são válidas somente para os itens de AMPLA CONCORRÊNCIA (Lotes 01 e 02).

## 9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4. Decorrido, o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à homologação do Prefeito Municipal.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail [licita@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licita@marianapimentel.rs.gov.br).



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

9.6. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

## **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

10.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

10.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar a documentação descrita no Anexo I – Termo de Referência, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação do serviço.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo prestador de serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.6. Todas as contratações que advierem do presente certame durante a vigência da Ata de Registro de Preços serão fiscalizadas por servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel devidamente designado para exercer esta função.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

11.2. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes deste certame, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela recusa em assinar a ATA e/ ou os contratos que vierem a ser firmados, dentro do prazo estabelecido no item 9.1, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto do licitante vencedor.

12.2. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do material, nos prazos previstos neste contrato, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- b.1) advertência;
- b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Mariana Pimentel(RS), por prazo de até 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

<b>13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
------------------------------------

13.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Mariana Pimentel, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.

**13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.**

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail a fim de resolver os compromissos da Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

13.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.9. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Modelo de declaração de idoneidade

Anexo VI - Declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da administração municipal

Anexo VII - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Mariana Pimentel, 17 de agosto de 2018.

*Luiz Renato Mileski Gonczoroski,*  
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra  
examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica  
do Município.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
*EDITAL N.º 60/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018*

## **1 – OBJETO**

Registro de preços para locação de veículos para serem utilizados no desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, bem como do Gabinete do Prefeito Municipal, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

## **2 – JUSTIFICATIVA:**

### **2.1. Secretaria da Educação:**

O presente registro de preços se faz necessário devido aos problemas mecânicos que frequentemente surgem nos veículos da frota escolar, deixando-os sem condições de uso por breves períodos, em razão do desgaste natural dos mesmos por seu uso contínuo e praticamente ininterrupto.

O Município não possui veículos reservas em sua frota escolar. Dessa maneira, o registro de preços visa a prevenir o Município de constantes contratações emergenciais para suprir a falta de algum veículo, bem como para assegurar o serviço de transporte escolar de forma a não prejudicar o bom andamento deste serviço.

### **2.2. Secretaria da Saúde:**

O presente registro de preços se faz necessário devido aos problemas mecânicos que frequentemente surgem nos dois veículos que fazem o serviço de transporte de munícipes que realizam procedimentos médicos e/ou exames nos hospitais de Porto Alegre/RS, em razão do desgaste natural dos mesmos por seu uso contínuo e ininterrupto, bem como pelo tempo de uso.

O Município não possui veículos reservas para este serviço. Dessa maneira, o registro de preços visa a prevenir o Município de constantes contratações emergenciais para suprir a falta de algum veículo, bem como para assegurar o serviço de saúde de forma a não prejudicar a população, notadamente a mais carente que não possui condições de pagar passagem de ônibus ou perfazer o trajeto com veículo particular.

### **2.3. Secretaria da Administração:**

O presente registro de preços é preciso para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, tais como transportar funcionários em reuniões, cursos, treinamentos, audiências, entrega de documentações, solicitações e demais demandas, sob pena de causar graves prejuízos à Administração Municipal, tendo em vista que não possui veículo para suprir suas necessidades.

### **2.4. Gabinete do Prefeito:**

O presente registro de preços é preciso para suprir as necessidades do Gabinete, tais como o Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal em reuniões, audiências, entrega de documentações e demais demandas, sob pena de causar graves prejuízos à Administração Municipal, tendo em vista que o Gabinete não possui veículo para suprir suas necessidades.





MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

**3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

**LOTE 01. Secretaria de Educação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Locação de um veículo capacidade mínima de <b>16 lugares</b> , pelo período de <b>um ano</b> , para realizar o <b>transporte escolar</b> , com <b>motorista habilitado e capacitado</b> , com todos os itens obrigatórios e despesas necessárias, <b>incluindo combustível</b> , seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem, totalizando <b>146 km/dia (Linha 01 – descrita abaixo)</b>	53.290	Km
02	Locação de um veículo capacidade mínima de <b>16 lugares</b> , pelo período de <b>um ano</b> , para realizar o <b>transporte escolar</b> , com <b>motorista habilitado e capacitado</b> , com todos os itens obrigatórios e despesas necessárias, <b>incluindo combustível</b> , seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem, totalizando <b>190 km/dia (Linha 02 – descrita abaixo)</b>	69.350	Km
03	Locação de um veículo capacidade mínima de <b>44 lugares</b> , pelo período de <b>um ano</b> , para realizar o <b>transporte escolar</b> , com <b>motorista habilitado e capacitado</b> , com todos os itens obrigatórios e despesas necessárias, <b>incluindo combustível</b> , seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem, totalizando <b>175 km/dia (Linha 01 – descrita abaixo)</b>	63.875	Km

**3.1.1. Linhas:**

**a) Linha 01:** Pela manhã, saída do Centro de Mariana Pimentel até as Três Figueiras na Linha Terra Dura, Fazenda Três Pinheiros, passando no Passo da Harmônica, Linha Papaléo, passando pela propriedade do Sr. Flavio Karpinski, Estrada do Pelame até a Escola Municipal D. Pedro II, após, em direção à Estrada dos Tolotti retornado à Escola D. Pedro II, totalizando aproximadamente 48 quilômetros. Ao meio-dia, saída da Escola D. Pedro II em direção à Estrada do Pelame retornando à Escola, passando pela propriedade do Sr. Flavio Karpinski, Linha Papaléo, Passo da Harmônica, Fazenda Três Pinheiros, entrando em direção à propriedade do Sr. Erni Wutzke, retornando à Escola, totalizando aproximadamente 48 quilômetros. À tarde, saída da Escola D. Pedro II em direção à propriedade do Sr. Erni Wutzke, retornando à escola. Após, em direção à Estrada do Pelame, retornando à Escola, em direção à Estrada dos Tolotti, posterior a Linha Papaléo, retornando ao Centro de Mariana Pimentel, totalizando aproximadamente 50 quilômetros.

**b) Linha 02:** Pela manhã, saída do Centro de Mariana Pimentel em direção à Linha Terra Dura até a propriedade do Sr. Milton Magagna, retornando até a Escola D. Pedro II, logo após, até a Escola João Ziulkoski Filho, totalizando aproximadamente 56 quilômetros. Ao meio-dia, saída da Escola João Ziulkoski Filho em direção à Escola D. Pedro II, logo após, em direção à Linha Terra Dura, passando pela propriedade do Sr. Milton Magagna, localidade de Pitangueiras, passando pela propriedade do Sr. Alvino Peixoto, retornando à Escola D. Pedro II, logo após, até a Escola João Ziulkoski Filho, totalizando aproximadamente 67 quilômetros. À tarde, saída da Escola João Ziulkoski Filho em direção à Escola D. Pedro II, Linha Terra Dura, propriedade do Sr. Alvino Peixoto, propriedade do Sr. Milton Magagna,



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

Pitangueiras, em direção à Escola João Ziulkoski Filho, totalizando aproximadamente 67 quilômetros.

**c) Linha 03:** Pela manhã, saída do Centro de Mariana Pimentel em direção à Linha Boqueirão Alto, Passo do Germano, em direção à Linha Boqueirão Baixo, seguindo até a Escola D. Pedro II, em seguida, até a Escola João Ziulkoski Filho, totalizando aproximadamente 40 quilômetros. Ao meio-dia, saída da Escola João Ziulkoski Filho em direção à Escola D. Pedro II, logo após, em direção à Linha Boqueirão Alto, Passo do Germano, seguindo em direção à Linha Boqueirão Baixo, Escola D. Pedro II e Escola João Ziulkoski Filho, totalizando aproximadamente 40 quilômetros. À tarde, saída da Escola João Ziulkoski Filho em direção à Escola D. Pedro II, após, em direção à Linha Boqueirão Alto, Passo do Germano, seguindo em direção à Linha Boqueirão Baixo, na Escola D. Pedro II e Escola João Ziulkoski Filho, totalizando aproximadamente 40 quilômetros. À noite, saída da Escola João Ziulkoski Filho em direção à Linha Terra Dura, retornando até a Linha Boqueirão Baixo, seguindo em direção à Linha Boqueirão Alto, Passo do Germano, retornando ao Centro de Mariana Pimentel, totalizando aproximadamente 55 quilômetros.

**LOTE 02. Secretaria de Saúde:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Locação de um veículo capacidade mínima de <b>24 lugares</b> , pelo período de <b>um ano</b> , para realizar o transporte de pacientes para hospitais da região metropolitana ou ainda atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com motorista habilitado e capacitado, com todos os itens obrigatórios e despesas necessárias, incluindo combustível, seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem, totalizando <b>200 km/dia</b>	365	Dia

**LOTE 03. Secretaria de Administração:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Locação de um veículo automotivo, pelo período de <b>um ano</b> , com as seguintes especificações: capacidade 05 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica, motor 1.0, combustível total flex, com todos os itens obrigatórios, seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho, sem limite de quilometragem para rodar	365	Dia

**LOTE 04. Gabinete do Prefeito:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Locação de um veículo automotivo, pelo período de <b>um ano</b> , com as seguintes especificações: capacidade 05 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica, motor 1.0, combustível total flex, com todos os itens obrigatórios, seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho, sem limite de quilometragem para rodar	365	Dia



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**4 - Das exigências para contratação:**

4.1. Antes de qualquer contratação advinda da Ata de Registro de Preços, o beneficiário da Ata deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- c) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certificado de Registro do veículo ou Documento Único de Transferência relativo ao(s) veículo(s) utilizados na prestação do serviço;
- e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo do último exercício relativo a todos os veículos indicados na proposta para prestação do serviço;
- f) Certidão de pagamento do IPVA do último exercício relativo ao(s) veículo(s) utilizados na prestação do serviço;
- g) Certidão de pagamento de seguro veicular obrigatório do último exercício relativo ao(s) veículo(s) utilizados na prestação do serviço;
- h) Apólice de seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem em plena vigência relativo ao(s) veículo(s) utilizados na prestação do serviço;
- i) Certificado de inspeção do DETRAN realizado nos últimos seis meses relativo ao(s) veículo(s) utilizados na prestação do serviço **(se a contratação for relativa ao Lote 01)**;
- j) Registro do veículo como veículo de passageiros relativo ao(s) veículo(s) utilizados na prestação do serviço **(se a contratação for relativa aos Lotes 01 e/ou 02)**;
- k) Carteira Nacional de Habilitação na categoria D em plena validade do(s) condutor(es) que irá(ão) prestar o serviço **(se a contratação for relativa aos Lotes 01 e/ou 02)**;
- l) Certidão Negativa Criminal do(s) condutores do(s) condutor(es) que irá(ão) prestar o serviço **(se a contratação for relativa ao Lote 01)**;
- m) Certificado de realização de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar do(s) condutores do(s) condutor(es) que irá(ão) prestar o serviço **(se a contratação for relativa ao Lote 01)**;
- n) Certificado de realização de Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros do(s) condutores do(s) condutor(es) que irá(ão) prestar o serviço **(se a contratação for relativa ao Lote 02)**;
- o) Exame toxicológico do(s) condutores do(s) condutor(es) que irá(ão) prestar o serviço **(se a contratação for relativa aos Lotes 01 e/ou 02)**;
- p) Registro Cadastral de Empresas Fretadoras e Turísticas Intermunicipais - RECIFITUR do(s) veículo(s) utilizados na prestação do serviço **(se a contratação for relativa ao Lote 02)**.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

4.2. Se o beneficiário da Ata de Registro de Preços disponibilizar veículo e/ou condutor diverso daqueles já indicados na proposta do Pregão, deverá entregar toda a documentação prevista nas letras “d” a “j” do item acima, no caso de inclusão de veículo e nas letras “k” a “p” do item acima, no caso de inclusão de condutor.

4.3. Se o veículo e/ou o condutor que estiver prestando o serviço tiver que ser substituído, tal substituição deverá ser feita imediatamente, devendo ser respeitado o disposto no item acima.

4.4. O veículo deverá ser disponibilizado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho.

4.6. Os gastos com combustível serão suportados pelo prestador de serviços em caso de contratação dos veículos descritos nos Lotes 01 e 02 e pela Administração em caso de contratação dos veículos descritos nos Lotes 03 e 04.

4.7. A manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos ficará a cargo do prestador do serviço.

4.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que atendidas as exigências editalícias, mediante contra nota de empenho de despesa e da ordem de pagamento, através do caixa da Administração, em horário de expediente.

4.9. A liberação do valor devido ao beneficiário da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à apresentação da correspondente nota fiscal, que deverá explicitar o serviço executado, quantidade, seu valor unitário e total e a característica do veículo empregado.

4.10. Os preços contratados são considerados completos e compreendem o fornecimento do veículo de transporte adequado e necessário e abrangerão todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, lubrificantes, licenciamentos e despachante, ainda que não especificadas no presente termo.

4.11. A Administração fica autorizada, a proceder, por ocasião do pagamento, à retenção e/ou descontos de tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação de serviços.

4.12. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá assumir integral responsabilidade pelas obrigações e encargos sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou prepostos, bem como, responsabilizar-se inteiramente, pelas obrigações e encargos fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da prestação do serviço;

4.13. O prestador de serviço deverá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, substituir os documentos exigidos no presente edital toda a vez que expire o prazo de validade destes.

4.14. A Administração é responsável por eventuais danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados, inclusive a terceiros, quando decorrente de mau uso do veículo, nos casos de dolo ou culpa.

4.15. As multas, caso ocorram durante a vigência da contratação, serão de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO em caso de mau uso do veículo ou infração de trânsito por parte do condutor servidor municipal. Nos casos de multa por inadequação do veículo locado à legislação vigente ou infração de trânsito por parte do condutor empregado do prestador do serviço, a responsabilidade será do PRESTADOR DO SERVIÇO.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018  
EDITAL N.º 60/2018

À  
Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel  
Rua Dr. Montauray, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS

Licitação modalidade Pregão n.º 22/2018.

Proponente:  
a) Razão Social  
b) Endereço  
c) Contato  
d) CNPJ:

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro  
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

**LOTE 01. Secretaria de Educação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de um veículo capacidade mínima de <b>16 lugares</b> , pelo período de <b>um ano</b> , para realizar o <b>transporte escolar</b> , com <b>motorista habilitado e capacitado</b> , com todos os itens obrigatórios e despesas necessárias, <b>incluindo combustível</b> , seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem, totalizando <b>146 km/dia</b>	53.290 Km		
02	Locação de um veículo capacidade mínima de <b>16 lugares</b> , pelo período de <b>um ano</b> , para realizar o <b>transporte escolar</b> , com <b>motorista habilitado e capacitado</b> , com todos os itens obrigatórios e despesas necessárias, <b>incluindo combustível</b> , seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem, totalizando <b>190 km/dia</b>	69.350 Km		
03	Locação de um veículo capacidade mínima de <b>44 lugares</b> , pelo período de <b>um ano</b> , para realizar o <b>transporte escolar</b> , com <b>motorista habilitado e capacitado</b> , com todos os itens obrigatórios e despesas necessárias, <b>incluindo combustível</b> , seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de	63.875 Km		





MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

guincho sem limite de quilometragem, totalizando <b>175 km/dia</b>			
--	--	--	--

**LOTE 02. Secretaria de Saúde:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de um veículo capacidade mínima de <b>24 lugares</b> , pelo período de <b>um ano</b> , para realizar o <b>transporte de pacientes para hospitais da região metropolitana ou ainda atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde</b> , com <b>motorista habilitado e capacitado</b> , com todos os itens obrigatórios e despesas necessárias, <b>incluindo combustível</b> , seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem, totalizando <b>200 km/dia</b>	365 Dias		

**LOTE 03. Secretaria de Administração:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de um veículo automotivo, pelo período de <b>um ano</b> , com as seguintes especificações: capacidade 05 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica, motor 1.0, combustível total flex, com todos os itens obrigatórios, seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho, sem limite de quilometragem para rodar	365 Dias		

**LOTE 04. Gabinete do Prefeito:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de um veículo automotivo, pelo período de <b>um ano</b> , com as seguintes especificações: capacidade 05 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica, motor 1.0, combustível total flex, com todos os itens obrigatórios, seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho, sem limite de quilometragem para rodar	365 Dias		



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1. Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
3. Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega das materiais.
4. Segue anexa à presente proposta a relação dos veículos que poderão ser disponibilizados pela proponente para prestação do serviço;
5. Segue anexa à presente proposta a relação dos condutores que poderão ser disponibilizados pela proponente para prestação dos serviços **(somente se a proposta for relativa aos Lotes 01 e/ou 02);**
6. Assumimos o prazo máximo de início da prestação dos serviços, com entrega dos veículos, quando for o caso, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data.

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018**  
**EDITAL N.º 60/2018**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)\_xxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº. xxxxx\_e do CPF nº. xxxxx, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mariana Pimentel/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº. 22/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa xxxxx , CNPJ nº. xxxxx, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018  
EDITAL N.º 60/2018**

xxxxx (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). xxxxx, CI nº xxxxx, CPF nº xxxxx, **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº. 22/ 2018, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**ANEXO V - (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)**  
**EDITAL N.º 60/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxx, CPF xxxxx, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**, Processo Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA**  
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VI - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)**  
**EDITAL N.º 60/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018**

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**ANEXO VII - (DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)**  
**EDITAL N.º 60/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A xxxxx (Razão Social da empresa), CNPJ xxxxx, localizada à xxxxx, DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 22/2018, promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018  
EDITAL N.º 60/2018**

Aos .... dias do mês de .... do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 01/2018, para em atendimento às disposições contidas em Decreto, referente ao processo n.º 60/2018, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial de Registro de Preços n.º 22/2018 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO, para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da proposta apresentada no Pregão supracitado, bem como os compromissos que assume(m) o(s) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e respectivos anexos, que desta fazem parte integrante, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 É objeto desta ata, o registro de preços para locação de veículos para serem utilizados no desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, bem como do Gabinete do Prefeito Municipal, ofertada(s) pela(s) empresa(s) que segue(m), conforme descrição, marca e preço unitário constante da relação abaixo:

1º PRESTADOR DE SERVIÇO: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...	...	...	...	...	...

2º PRESTADOR DE SERVIÇO: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...	...	...	...	...	...

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.054/2016.

2.2. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e o(s) ) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO serão formalizadas através de NOTA DE EMPENHO, observando-se as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2.3. Na hipótese do PRESTADOR DE SERVIÇO primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

2.4. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

2.5. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel – adiante denominada PMMP, convocará o PRESTADOR DE SERVIÇO para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o PRESTADOR DE SERVIÇO será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o PRESTADOR DE SERVIÇO, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a PMMP poderá:

a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do serviço;

b) convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata.

3.3. O preço registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação, e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados após o adimplemento integral da obrigação, em parcela única e em até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação mediante Empenho.

4.2. O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.3. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, ou ainda, diretamente no caixa do Município e todas as despesas decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo(s) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS**

A presente Ata de Registro de Preços tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e eficácia a contar da data de sua publicação resumida na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1 - O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

– pela PMMP, quando:

a) o PRESTADOR DE SERVIÇO não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o PRESTADOR DE SERVIÇO, injustificadamente, deixar de firmar o contrato acima mencionado;

c) o PRESTADOR DE SERVIÇO der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93 assim o determinarem.

– pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

6.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

6.3. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento será feita por escrito.

6.4. A solicitação do PRESTADOR DE SERVIÇO para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do serviço até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

7.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

7.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de MARIANA PIMENTEL e encaminhamento à Comissão de Licitações com todos os documentos de que trata o item 7.1 acima.

7.5. Independentemente do disposto no item 7.1, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de MARIANA PIMENTEL.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Mariana Pimentel para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 – DOS DIREITOS**

Constituem direitos da PMMP receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do(s) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **9.2 – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações da PMMP:

9.2.1. efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. dar ao(s) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do(s) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

9.2.3. prestar o serviço de acordo com as especificações e demais condições no ANEXO I do Edital de licitação;

9.2.4. manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações





**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.5. apresentar, durante a vigência desta Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.6. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata;

9.2.7. comprometer-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES**

10.1. Se o veículo e/ou o condutor que estiver prestando o serviço tiver que ser substituído, tal substituição deverá ser feita imediatamente, devendo ser respeitado o disposto no Anexo I do edital – Termo de Referência.

10.2. O veículo deverá ser disponibilizado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho.

10.3. Os gastos com combustível serão suportados pelo prestador de serviços em caso de contratação dos veículos descritos nos Lotes 01 e 02 e pela Administração em caso de contratação dos veículos descritos nos Lotes 03 e 04.

10.4. A manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos ficará a cargo do prestador do serviço.

10.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que atendidas as exigências editalícias, mediante contra nota de empenho de despesa e da ordem de pagamento, através do caixa da Administração, em horário de expediente.

10.6. A liberação do valor devido ao beneficiário da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à apresentação da correspondente nota fiscal, que deverá explicitar o serviço executado, quantidade, seu valor unitário e total e a característica do veículo empregado.

10.7. Os preços contratados são considerados completos e compreendem o fornecimento do veículo de transporte adequado e necessário e abrangerão todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, lubrificantes, licenciamentos e despachante, ainda que não especificadas no presente termo.

10.8. A Administração fica autorizada, a proceder, por ocasião do pagamento, à retenção e/ou descontos de tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação de serviços.

10.9. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá assumir integral responsabilidade pelas obrigações e encargos sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou prepostos, bem como, responsabilizar-se inteiramente, pelas obrigações e encargos fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da prestação do serviço;

10.10. O prestador de serviço deverá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, substituir os documentos exigidos no presente edital toda a vez que expire o prazo de validade destes.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

10.11. A Administração é responsável por eventuais danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados, inclusive a terceiros, quando decorrente de mau uso do veículo, nos casos de dolo ou culpa.

10.12. As multas, caso ocorram durante a vigência da contratação, serão de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO em caso de mau uso do veículo ou infração de trânsito por parte do condutor servidor municipal. Nos casos de multa por inadequação do veículo locado à legislação vigente ou infração de trânsito por parte do condutor empregado do prestador do serviço, a responsabilidade será do PRESTADOR DO SERVIÇO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2.1. após o prazo de entrega estabelecido no item 10.2 o fornecedor fica sujeito à multa de meio (1/2%) por cento, por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, limitado a trinta dias de atraso;

11.2.2. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

11.2.3. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.2.4. a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

11.2.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

11.2.6. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 11.2.1. e 11.2.2. desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n.º 8666/93, conforme segue:

11.2.6.1. suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial da Ata;

11.2.6.2. suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total da Ata;

11.2.6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Ata de Registro de Preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão n.º 22/2018, com todos seus anexos, a proposta com preços registrados.

LUIZ RENATO M. GONCZOROSKI,  
Autoridade Competente.

...,  
Pregoeiro Oficial.

...,  
Equipe de Apoio.

...,  
Equipe de Apoio.

PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO